



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 987 de 1ª de setembro de 1994

Da nova redação ao paragrafo unico da Lei Municipal nº 985/94 de 15 de julho de 1994

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

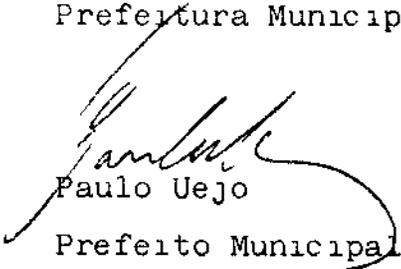
Art 1º - O paragrafo unico da Lei Municipal nº 985/94 de 15 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação

Paragrafo Unico - O imovel de que trata o artigo e parte do lote 16 da quadra I, com area de 201,81m<sup>2</sup>, situado a Rua Maria Leopinha do Prado e mais uma area de 108,19m<sup>2</sup>, situada a Rua Pinheiro da hajo esquerda com Maria Leopinha do Prado, ambos no referido Loteamento

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o paragrafo unico da Lei Municipal nº 985/94, de 15 de julho de 1994

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de setembro de 1994

  
Paulo Uejo

Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretaria Municipal